



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

**ANEXO I - CERTIDÃO DE REGISTRO DO  
OFÍCIO DOS MESTRES DE CAPOEIRA**



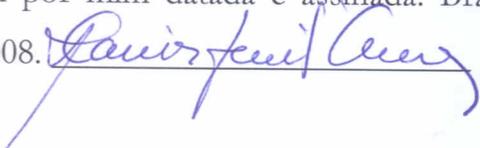
**Serviço Público Federal  
Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que no Livro de Registro dos Saberes, volume primeiro, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Iphan, instituído pelo Decreto número 3.551, de 4 de agosto de 2000, consta à folha 8, verso, o seguinte: “Registro número 5. Bem cultural: **Ofício dos Mestres de Capoeira**. Descrição: A capoeira é uma manifestação cultural presente hoje em todo o território brasileiro e em mais de 150 países, com variações regionais e locais criadas a partir de suas “modalidades” mais conhecidas: as chamadas “capoeira angola” e “capoeira regional”. O conhecimento produzido para a instrução do processo permitiu identificar os principais aspectos que constituem a capoeira como prática cultural desenvolvida no Brasil: o saber transmitido pelos mestres formados na tradição da capoeira e como tal reconhecidos por seus pares; e a roda onde a capoeira reúne todos os seus elementos e se realiza de modo pleno. O **Ofício dos Mestres de Capoeira** é exercido por aqueles detentores dos conhecimentos tradicionais desta manifestação e responsáveis pela transmissão oral das suas práticas, rituais e herança cultural. Largamente difundida no Brasil e no mundo, a capoeira depende da manutenção da cadeia de transmissão desses mestres para sua continuidade como manifestação cultural. O saber da capoeira é transmitido de modo oral e gestual, de forma participativa e interativa, nas rodas, nas ruas e nas academias, assim como nas relações de sociabilidade e

A blue ink signature is written at the end of the text, appearing to be a stylized set of initials or a name.

familiaridade construídas entre mestres e aprendizes. Esta descrição corresponde à síntese do conteúdo do processo administrativo nº 01450.002863/2006-80 e Anexos, no qual se encontra reunido um amplo conhecimento sobre este Saber, contido em documentos textuais, bibliográficos e audiovisuais. O presente Registro está de acordo com a decisão proferida na 57ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, realizada no dia 15 de julho de 2008. Data do Registro: 21 de outubro de 2008". E por ser verdade, eu, Marcia Genésia de Sant'Anna, Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada. Brasília, Distrito Federal, 20 de novembro de 2008.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## **ANEXO II - CERTIDÃO DE REGISTRO DA RODA DE CAPOEIRA**



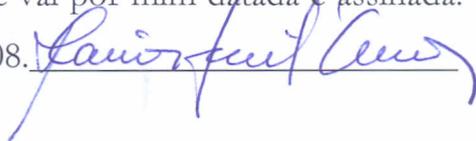
**Serviço Público Federal  
Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que no Livro de Registro das Formas de Expressão, volume primeiro, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Iphan, instituído pelo Decreto número 3.551, de 4 de agosto de 2000, consta à folha 9, verso, o seguinte: “Registro número 7. Bem cultural: **Roda de Capoeira**. Descrição: A capoeira é uma manifestação cultural presente hoje em todo o território brasileiro e em mais de 150 países, com variações regionais e locais criadas a partir de suas “modalidades” mais conhecidas: as chamadas “capoeira angola” e “capoeira regional”. O conhecimento produzido para a instrução do processo permitiu identificar os principais aspectos que constituem a capoeira como prática cultural desenvolvida no Brasil: o saber transmitido pelos mestres formados na tradição da capoeira e como tal reconhecidos por seus pares; e a roda onde a capoeira reúne todos os seus elementos e se realiza de modo pleno. A **Roda de Capoeira** é um elemento estruturante desta manifestação, espaço e tempo onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana – notadamente banto – recriados no Brasil. Profundamente ritualizada, a roda de capoeira congrega cantigas e movimentos que expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética que são compartilhados pelo grupo. Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located at the bottom right of the page.

mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros. Esta descrição corresponde à síntese do conteúdo do processo administrativo nº 01450.002863/2006-80 e Anexos, no qual se encontra reunido um amplo conhecimento sobre esta Forma de Expressão, contido em documentos textuais, bibliográficos e audiovisuais. O presente Registro está de acordo com a decisão proferida na 57ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, realizada no dia 15 de julho de 2008. Data do Registro: 21 de outubro de 2008". E por ser verdade, eu, Marcia Genésia de Sant'Anna, Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada. Brasília, Distrito Federal, 20 de novembro de 2008.

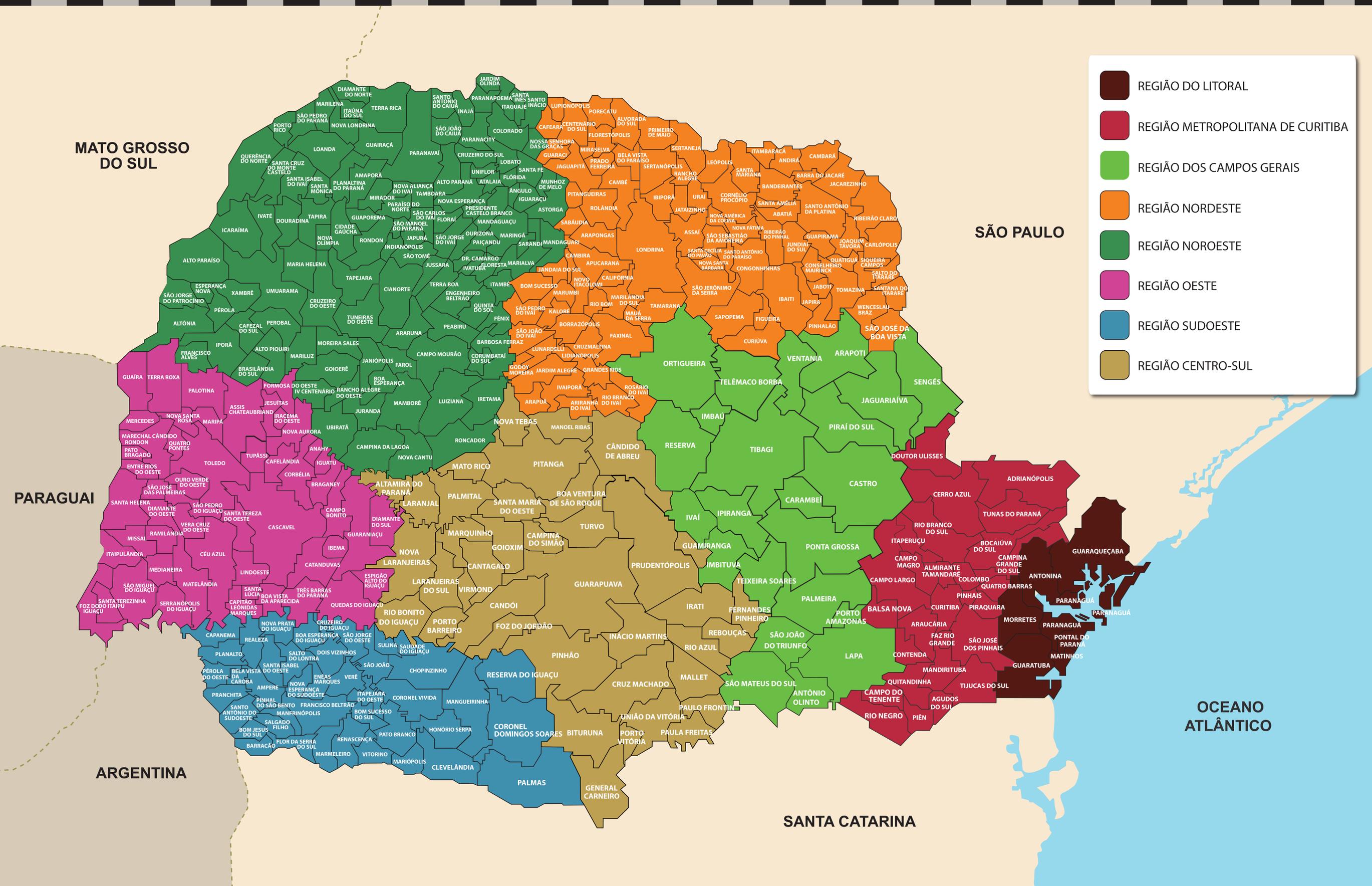




MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## **ANEXO III - MAPA DAS MACRORREGIÕES HISTÓRICO-CULTURAIS DO PARANÁ**

- REGIÃO DO LITORAL
- REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
- REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS
- REGIÃO NORDESTE
- REGIÃO NOROESTE
- REGIÃO OESTE
- REGIÃO SUDOESTE
- REGIÃO CENTRO-SUL



MATO GROSSO DO SUL

SÃO PAULO

PARAGUAI

OCEANO ATLÂNTICO

ARGENTINA

SANTA CATARINA

# ESTADO DO PARANÁ

## MAPA DAS MACRORREGIÕES HISTÓRICO-CULTURAIS DO PARANÁ



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Cultura

## **Macrorregiões Histórico-Culturais do Paraná**

### **Macrorregião Centro-Sul**

- 1- Altamira do Paraná
- 2- Bituruna
- 3- Boa Ventura de São Roque
- 4- Campina do Simão
- 5- Cândido de Abreu
- 6- Candói
- 7- Cantagalo
- 8- Cruz Machado
- 9- Fernandes Pinheiro
- 10-Foz do Jordão
- 11-General Carneiro
- 12-Goioxim
- 13-Guamiranga
- 14-Guarapuava
- 15-Inácio Martins
- 16-Irati
- 17-Laranjal
- 18-Laranjeiras do Sul
- 19-Mallet
- 20-Manoel Ribas
- 21-Marquinho
- 22-Mato Rico
- 23-Nova Laranjeiras
- 24-Nova Tebas
- 25-Palmital
- 26-Paula Freitas
- 27-Paulo Frontin
- 28-Pinhão
- 29-Pitanga
- 30-Porto Barreiro

- 31-Porto Vitória
- 32-Prudentópolis
- 33-Rebouças
- 34-Rio Azul
- 35-Rio Bonito do Iguaçu
- 36-Santa Maria do Oeste
- 37-Turvo
- 38-União da Vitória
- 39-Virmond

### **Macrorregião de Curitiba**

- 1- Agudos do Sul
- 2- Almirante Tamandaré
- 3- Araucária
- 4- Adrianópolis
- 5- Balsa Nova
- 6- Bocaiúva do Sul
- 7- Campina Grande do Sul
- 8- Campo do Tenente
- 9- Campo Largo
- 10-Campo Magro
- 11-Cerro Azul
- 12-Colombo
- 13-Contenda
- 14-Curitiba
- 15-Doutor Ulisses
- 16-Fazenda Rio Grande
- 17-Itaperuçu
- 18-Mandirituba
- 19-Piên
- 20-Pinhais
- 21-Piraquara
- 22-Quatro Barras

- 23-Quitandinha
- 24-Rio Branco do Sul
- 25-Rio Negro
- 26-São José dos Pinhais
- 27-Tijucas do Sul
- 28-Tunas do Paraná

### **Macrorregião do Litoral**

- 1- Antonina
- 2- Guaratuba
- 3- Guaraqueçaba
- 4- Matinhos
- 5- Morretes
- 6- Paranaguá
- 7- Pontal do Paraná

### **Macrorregião dos Campos Gerais**

- 1- Antônio Olinto
- 2- Arapoti
- 3- Carambeí
- 4- Castro
- 5- Imbaú
- 6- Imbituva
- 7- Ipiranga
- 8- Ivaí
- 9- Jaguariaíva
- 10-Lapa
- 11-Ortigueira
- 12-Palmeira
- 13-Piraí do Sul

- 14-Ponta Grossa
- 15-Porto Amazonas
- 16-Reserva
- 17-São João do Triunfo
- 18-São Mateus do Sul
- 19-Sengés
- 20-Teixeira Soares
- 21-Telêmaco Borba
- 22-Tibagi
- 23-Ventania

### **Macrorregião Nordeste**

- 1- Abatiá
- 2- Alvorada do Sul
- 3- Andirá
- 4- Apucarana
- 5- Arapongas
- 6- Arapuã
- 7- Ariranha do Ivaí
- 8- Assaí
- 9- Bandeirantes
- 10-Barra do Jacaré
- 11-Bela Vista do Paraíso
- 12-Bom Sucesso
- 13-Borrazópolis
- 14-Cafeara
- 15-Califórnia
- 16-Cambará
- 17-Cambé
- 18-Cambira
- 19-Carlópolis
- 20-Centenário do Sul

21-Congonhinhas  
22-Conselheiro Mairinck  
23-Cornélio Procópio  
24-Cruzmaltina  
25-Curiúva  
26-Faxinal  
27-Figueira  
28-Florestópolis  
29-Godoy Moreira  
30-Grandes Rios  
31-Guapirama  
32-Guaraci  
33-Ibaiti  
34-Ibiporã  
35-Itambaracá  
36-Ivaiporã  
37-Jaboti  
38-Jacarezinho  
39-Jaguapitã  
40-Jandaia do Sul  
41-Japira  
42-Jardim Alegre  
43-Jataizinho  
44-Joaquim Távora  
45-Jundiá do Sul  
46-Kaloré  
47-Leópolis  
48-Londrina  
49-Lidianópolis  
50-Lunardeli  
51-Lupianópolis  
52-Marilândia do Sul  
53-Marumbi  
54-Mauá da Serra

55-Miraselva  
56-Nova América da Colina  
57-Nova Fátima  
58-Nova Santa Barbara  
59-Novo Itacolomi  
60-Pinhalão  
61-Pitangueiras  
62-Porecatu  
63-Prado Ferreira  
64-Primeiro de Maio  
65-Quatiguá  
66-Rancho Alegre  
67-Ribeirão Claro  
68-Ribeirão do Pinhal  
69-Rio Bom  
70-Rio Branco do Ivaí  
71-Rolândia  
72-Rosário do Ivaí  
73-Sabáudia  
74-Salto do Itararé  
75-Santa Amélia  
76-Santa Cecília do Pavão  
77-Santa Mariana  
78-Santana do Itararé  
79-Santo Antônio da Platina  
80-Santo Antônio do Paraíso  
81-São Jerônimo da Serra  
82-São João do Ivaí  
83-São José da Boa Vista  
84-São Pedro do Ivaí  
85-São Sebastião da Amoreira  
86-Sapopema  
87-Sertanópolis  
88-Sertaneja

89-Siqueira Campos

90-Tamarana

91-Tomazina

92-Uraí

93-Wenceslau Braz

### **Macrorregião Noroeste**

1- Alto Paraíso

2- Alto Paraná

3- Alto Piquiri

4- Altônia

5- Amaporã

6- Ângulo

7- Araruna

8- Astorga

9- Atalaia

10-Barbosa Ferraz

11-Boa Esperança

12-Brasilândia do Sul

13-Cafezal do Sul

14-Campina da Lagoa

15-Campo Mourão

16-Cianorte

17-Cidade Gaúcha

18-Colorado

19-Corumbataí do Sul

20-Cruzeiro do Oeste

21-Cruzeiro do Sul

22-Diamante do Norte

23-Douradina

24-Dr. Camargo

25-Engenheiro Beltrão

26-Esperança Nova  
27-Farol  
28-Fênix  
29-Floraí  
30-Floresta  
31-Flórida  
32-Francisco Alves  
33-Goioerê  
34-Guairaçá  
35-Guaporema  
36-Icaraíma  
37-Iguaraçu  
38-Inajá  
39-Indianópolis  
40-Iporã  
41-Iretama  
42-Itaguajé  
43-Itambé  
44-Itaúna do Sul  
45-Ivaté  
46-Ivatuba  
47-Janiópolis  
48-Japurá  
49-Jardim Olinda  
50-Juranda  
51-Jussara  
52-Loanda  
53-Lobato  
54-Luiziana  
55-Mamboré  
56-Mandaguaçu  
57-Mandaguari  
58-Maria Helena  
59-Marialva

60-Marilena  
61-Mariluz  
62-Maringá  
63-Mirador  
64-Moreira Sales  
65-Munhoz de Melo  
66-Nossa Senhora das Graças  
67-Nova Aliança do Ivaí  
68-Nova Cantu  
69-Nova Esperança  
70-Nova Londrina  
71-Nova Olímpia  
72-Ourizona  
73-Paiçandu  
74-Paraíso do Norte  
75-Paranacity  
76-Paranapoema  
77-Paranavaí  
78-Peabiru  
79-Perobal  
80-Pérola  
81-Planaltina do Paraná  
82-Porto Rico  
83-Presidente Castelo Branco  
84-IV Centenário  
85-Querência do Norte  
86-Quinta do Sol  
87-Rancho Alegre do Oeste  
88-Roncador  
89-Rondon  
90-Santa Cruz do Monte Castelo  
91-Santa Fé  
92-Santa Inês  
93-Santa Isabel do Ivaí

- 94-Santa Mônica
- 95-Santo Antônio do Caiuá
- 96-Santo Inácio
- 97-São Carlos do Ivaí
- 98-São João do Caiuá
- 99-São Jorge do Ivaí
- 100- São Jorge do Patrocínio
- 101- São Manoel do Paraná
- 102- São Pedro do Paraná
- 103- São Tomé
- 104- Sarandi
- 105- Tamboara
- 106- Tapejara
- 107- Tapira
- 108- Terra Boa
- 109- Terra Rica
- 110- Tuneiras do Oeste
- 111- Ubitatã
- 112- Umuarama
- 113- Uniflor
- 114- Xambré

### **Macrorregião Oeste**

- 1- Anahy
- 2- Assis Chateaubriand
- 3- Boa Vista da Aparecida
- 4- Braganey
- 5- Cafelândia
- 6- Campo Bonito
- 7- Capitão Leônidas Marques
- 8- Cascavel
- 9- Catanduvas

10-Céu Azul  
11-Corbélia  
12-Diamante do Oeste  
13-Diamante do Sul  
14-Entre Rios do Oeste  
15-Espigão Alto do Iguaçu  
16-Formosa do Oeste  
17-Foz do Iguaçu  
18-Guaíra  
19-Guaraniaçu  
20-Ibema  
21-Iguatu  
22-Iracema do Oeste  
23-Itaipulândia  
24-Jesuítas  
25-Lindoeste  
26-Marechal Cândido Rondon  
27-Maripá  
28-Matelândia  
29-Medianeira  
30-Mercedes  
31-Missal  
32-Nova Aurora  
33-Nova Santa Rosa  
34-Ouro Verde do Oeste  
35-Palotina  
36-Pato Bragado  
37-Quatro Pontes  
38-Quedas do Iguaçu  
39-Ramilândia  
40-Santa Helena  
41-Santa Lúcia  
42-Santa Tereza do Oeste  
43-Santa Terezinha do Itaipu

- 44-São José das Palmeiras
- 45-São Miguel do Iguaçu
- 46-São Pedro do Iguaçu
- 47-Serranópolis do Iguaçu
- 48-Terra Roxa
- 49-Toledo
- 50-Três Barras do Paraná
- 51-Tupãssi
- 52-Vera Cruz do Oeste

### **Macrorregião Sudoeste**

- 1- Ampere
- 2- Barracão
- 3- Bela Vista da Caroba
- 4- Boa Esperança do Iguaçu
- 5- Bom Jesus do Sul
- 6- Bom Sucesso do Sul
- 7- Capanema
- 8- Chopinzinho
- 9- Clevelândia
- 10-Coronel Domingos Soares
- 11-Coronel Vivida
- 12-Cruzeiro do Iguaçu
- 13-Dois Vizinhos
- 14-Enéas Marques
- 15-Flor da Serra do Sul
- 16-Francisco Beltrão
- 17-Honório Serpa
- 18-Itapejara do Oeste
- 19-Manfrinópolis
- 20-Mangueirinha
- 21-Mariópolis

22-Marmeleiro  
23-Nova Esperança do Sudoeste  
24-Nova Prata do Iguaçu  
25-Palmas  
26-Pato Branco  
27-Pérola do Oeste  
28-Pinhal do São Bento  
29-Planalto  
30-Pranchita  
31-Realeza  
32-Renascença  
33-Reserva do Iguaçu  
34-Salgado Filho  
35-Salto do Lontra  
36-Santa Isabel do Oeste  
37-Santo Antônio do Sudoeste  
38-São João  
39-São Jorge do Oeste  
40-Saudade do Iguaçu  
41-Sulina  
42-Verê  
43-Vitorino



## **ANEXO IV - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO**

### **I - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

1	ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO:
2	Ano de fundação (conforme estatuto):
3	Mestre Responsável (nome completo e apelido)
4	CNPJ:
5	Endereço completo:
6	Telefones para contato:
7	E-mail:
8	Estilo de capoeira (Angola/Regional/Contemporânea/Rua/etc.)
9	Em que ano o mestre responsável começou a aprender capoeira?
10	Em que ano o mestre responsável começou a ensinar capoeira?
11	Com quem o mestre responsável aprendeu capoeira?
12	Desde que ano a entidade/organização atua informalmente na prática, ensino, preservação e pesquisa da Capoeira, em seus diferentes aspectos, ou na representação, articulação, mobilização, formação e aperfeiçoamento dos capoeiristas?
13	Quais são as principais atividades relacionadas à Capoeira realizadas pela entidade/organização (ensino, participação em eventos, participação em competições, shows, publicação de CDs, livros e artigos sobre Capoeira etc.)? Quando e onde ocorrem? Em que período do ano?
14	Quem foi o fundador da entidade/organização?
15	A entidade/organização formou algum Instrutor, Professor ou Mestre? Quantos? Quais?
16	A entidade/organização proponente tem filiais? Quantas? Onde?
17	A entidade/organização é filial de outra? Qual? Onde é a matriz?
18	A entidade/organização tem atualmente alunos de capoeira? Quantos alunos? Quantas



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

	turmas? Quantas vezes por semana acontecem as aulas?
19	Onde a entidade/organização pratica e ensina capoeira (principal local)? ( ) Espaço próprio ( ) Espaço de terceiros ( ) Escola pública ( ) Escola privada ( ) Rua ou Praça pública
20	Quais os benefícios que a atuação da entidade/organização gera para a comunidade em que está instalada (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças vocês perceberam na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?
21	A entidade/organização está envolvida na realização de ações de cunho social, cultural, educacional ou de combate à discriminação racial e de gênero na sua comunidade ou cidade, relacionadas ou não a Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal? Em caso afirmativo, quais?
22	A entidade/organização participa de Conselhos e outros órgãos colegiados que atuam nas áreas cultural, educacional ou de combate à discriminação racial e de gênero? Em caso afirmativo, quais?
23	A entidade já organizou eventos de capoeira (Encontros, Batizados, Troca de cordão, Seminários etc.)? Em caso afirmativo, de que tipo e com que frequência?
24	Quantos eventos de capoeira a entidade já organizou? Mencione os anos de realização e os respectivos nomes dos eventos e o número aproximado de participantes de cada um.
25	A entidade teve apoio de outros Mestres ou Grupos/Associações de Capoeira para realizar os eventos? Quais?
26	A entidade teve apoio de órgãos públicos ou entidades privadas para realizar os eventos? Quais?
27	Como vocês ficaram sabendo deste Edital?



## II - INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

1	Locais de realização do projeto
2	Período de realização do projeto
3	Equipe de trabalho do projeto  Coordenadores:  Colaboradores/membros da equipe de trabalho:
4	O projeto será realizado em parceria com outros grupos, agentes ou instituições? Em caso afirmativo, liste seus nomes e respectivos campos de atuação:  Grupos de Capoeira da Região dos Campos Gerais:  Grupos de Capoeira de outras regiões do Paraná:  Grupos de Capoeira de outros estados:  Mestres, contramestres, treinéis:  Professores da rede pública ou privada de ensino (educação básica e superior):  Pesquisadores:



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

5	Este projeto terá apoio (financeiro ou outros) de outros grupos ou instituições? Em caso afirmativo, quais instituições? Quais itens serão apoiados (financiamento ou cessão gratuita)?
6	<p>Como será feita a mobilização e divulgação do projeto na sua cidade e região?</p> <p>A equipe de trabalho organizará e realizará eventos e encontros reunindo os Mestres, professores e grupos de capoeira com atuação/trabalho nos municípios da região dos Campos Gerais? Em caso afirmativo, detalhe a quantidade de eventos que deverão ser realizados, quem será convidado e os objetivos principais/programação dos eventos.</p> <p>A equipe de trabalho fará visitas a espaços de atuação de mestres e grupos de capoeira nos municípios da região dos Campos Gerais? Em caso afirmativo, detalhe a quantidade de visitas, os lugares visitados e os objetivos principais desses encontros.</p> <p>A equipe de trabalho divulgará as ações do projeto em meios de comunicação de grande alcance (jornal, tv, internet, outdoor, banner, cartaz, panfleto etc.)? Em caso afirmativo, detalhe os meios que deverão ser utilizados, as especificações das peças impressas e/ou digitais e os objetivos principais/conteúdo desses materiais.</p>
8	Existe alguma outra informação importante para a avaliação de seu projeto?

\_\_\_\_\_ /PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**Nome da Entidade/Organização**



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## ANEXO IV-B - Modelo de Planilha Orçamentária

1. DESCRIÇÃO DO ITEM		2. QUANTIDADE	3. UNIDADE	4. VALOR UNITÁRIO (R\$)	5. VALOR TOTAL DA LINHA	6. FINANCIAMENTO IPHAN	7. OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO	8. ITENS SEM CUSTO (PARCERIA INSTITUCIONAL)
<b>Item</b>	<b>Serviço e/ou Bem</b>							
<b>1</b>	<b>Pré-produção - Custeio</b>							
1.1	Material de consumo: escritório		Unidade					
1.2	Material de consumo: limpeza		Unidade					
1.3	Material de consumo: água mineral		Unidade					
1.4	Locação de equipamento: projeção		Diária					
1.5	Locação de equipamento: sonorização		Diária					
1.6	Locação de equipamento: outros		Diária					
1.7	Serviços de produção de eventos		Serviço					
1.8	Serviços de design gráfico		Serviço					
1.9	Serviços de assessoria de imprensa		Serviço					



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

1.10	Impressão gráfica: cartaz		Cópias					
1.11	Impressão gráfica: folder		Cópias					
1.12	Impressão gráfica: banner		Cópias					
1.13								
1.14								
1.15								
1.16								
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO					R\$			
<b>2</b>	<b>Produção - Custeio</b>							
2.1	Transporte: rodoviário		Passagens					
2.2	Transporte: combustível		Litros					
2.3	Transporte: locação de veículo		Diária					
2.4	Alimentação: almoço		Refeição					
2.5	Alimentação: lanche		Refeição					
2.6	Alimentação: outros		Refeição					
2.7	Hospedagem		Diária					
2.8	Serviços de informática		Serviço					
2.9	Serviços de registro sonoro		Serviço					
2.10	Serviços de registro fotográfico		Serviço					
2.11	Serviços de registro audiovisual		Serviço					
2.12	Pro-labore de oficinairo		Serviço					
2.13	Pro-labore de professor		Serviço					



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

2.14	Pro-labore de pesquisador		Serviço					
2.15								
2.16								
TOTAL DE PRODUÇÃO					R\$			
<b>3</b>	<b>Pós-produção - Custeio</b>							
3.1	Serviços de contabilidade		Serviço					
3.2	Material de consumo		Unidade					
3.3	Impressão gráfica		Cópias					
3.4								
3.5								
3.6								
TOTAL DE PÓS-PRODUÇÃO					R\$			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$</b>			
<b>Observação:</b> Esta planilha é meramente ilustrativa. Itens deverão ser retirados e acrescidos conforme as especificidades da proposta apresentada pelo proponente.								



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

**(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PARA CONTRATAR**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CONCURSO nº 001/2019 – Mapeamento da Capoeira no Paraná (Região dos Campos Gerais), da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no Paraná, que a instituição \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ /PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**Nome da Entidade/Organização**





MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## **ANEXO VII - TABELA DE CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO**

### **Habilitação do proponente**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	
O proponente cumpriu todos os requisitos listados no item 6.2.1 do edital?	HABILITADO	ELIMINADO

### **Avaliação das propostas**

#### **1. Adequação do projeto ao objeto do edital**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	
1	O projeto se adequa à proposta do edital, conforme o item 1 do edital?	CLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

#### **2. Estratégias de mobilização**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
2.1	Visita aos espaços de atuação dos mestres e grupos de capoeira nos municípios da região dos Campos Gerais.	0 a 5 pontos	Itens específicos do projeto, elaborado conforme documento "Roteiro de Apresentação do Projeto" (ANEXO IV do Edital).
2.2	Realização de oficinas, ou cursos, ou encontros com os mestres e demais capoeiristas nos municípios da região de Campos Gerais.	0 a 10 pontos	
2.3	Divulgação do projeto e suas ações em meios de comunicação de grande alcance (jornal, TV, internet, outdoor, banner, cartaz, panfleto etc.).	0 a 5 pontos	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20 pontos</b>	



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### 3. Adequação das competências dos colaboradores às ações do projeto

	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	COMPROVAÇÃO
3.1	Conhecimento em informática	0 a 5 pontos	1. Currículo de colaborador da equipe de trabalho; e 2. Comprovação do conhecimento por meio de: 2.1 Declaração em conformidade com modelo do Anexo X; e/ou 2.2 Diploma de formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata reconhecida pelo MEC (pontuação máxima).
3.2	Experiência em produção de materiais gráficos de divulgação (cartazes, banners, folders, flyers etc.)	0 a 5 pontos	1. Currículo de colaborador da equipe de trabalho; e 2. Comprovação da experiência por meio de: 2.1. Portfolio com exemplares de materiais gráficos produzidos anteriormente; e/ou 2.2. Diploma de formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata reconhecida pelo MEC (pontuação máxima).
3.3	Experiência em produção e organização de eventos regionais, nacionais e/ou internacionais	Regional > 3 a 15 pontos Nacional > 3 a 15 pontos Internacional > 3 a 15 pontos	1. Currículo de colaborador da equipe de trabalho; e 2. Comprovação da experiência por meio de: 2.1 Portfolio com exemplares de materiais gráficos de eventos organizados anteriormente; e/ou 2.2 Certificados de participação na organização de eventos; e/ou 2.3 Diploma de formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata reconhecida pelo MEC (pontuação máxima).



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

3.4	Experiência em prestação de contas junto à Administração Pública federal, estadual e municipal	1 ponto por processo, até o máximo de 5 pontos	1. Currículo de colaborador da equipe de trabalho; e 2. Comprovação da experiência por meio de certificados de participação em processos de prestação de contas devidamente aprovados junto à Administração Pública.
3.5	Outras experiências ou conhecimentos pertinentes à execução do projeto	1 ponto por habilidade, até o máximo de 5 pontos	1. Currículo de colaborador da equipe de trabalho. 2. Comprovação da experiência ou conhecimento.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>35 pontos</b>	

#### 4. Forma de apresentação do projeto

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
4	A proposta possui apresentação clara, objetiva e organizada?	0 a 5 pontos	Itens específicos do projeto, elaborado conforme documento "Roteiro de Apresentação do Projeto" (ANEXO IV do Edital), e respectivos anexos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>5 pontos</b>	

#### 5. Articulação com professores e pesquisadores nas áreas de Antropologia, Ciências Sociais, Educação, História e demais áreas de concentração

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
5	A proposta prevê a promoção de articulação e envolvimento de professores e pesquisadores ligados à universidade, com experiência acadêmica e/ou profissional comprovada nas áreas de Antropologia, Ciências Sociais, Educação, História e demais áreas de concentração, e com interface direta com os estudos sobre a trajetória, o cenário atual e a memória da Capoeira?	2 pontos por parceiro/declarante até o máximo de 10 pontos	Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo declarante conforme Anexo VIII.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10 pontos</b>	



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

**6. Articulação com outros grupos de Capoeira da região de Campos Gerais**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
6	A proposta prevê a promoção de articulação e envolvimento com grupos de Capoeira da região de Campos Gerais, com o intuito de atingir os objetivos desse edital com um menor custo, maior qualificação e mobilização e de maneira mais consistente?	2 pontos por parceiro/declarante até o máximo de 10 pontos	Carta de apoio devidamente preenchida e assinada pelo declarante, conforme Anexo IX.
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 pontos</b>	

**7. Registro no Portal da Capoeira**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
7	O proponente se registrou no Portal da Capoeira?	Antes > 10 pontos Depois > 5 pontos	Cópia do registro
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 pontos</b>	

**8. Sede na região de Campos Gerais**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
8	O proponente tem a sede de suas atividades localizada em município da região de Campos Gerais?	0 a 10 pontos	Comprovante de endereço
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 pontos</b>	

<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>100 PONTOS</b>
---------------------------	-------------------



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, *(nome do professor e/ou pesquisador)*.....  
....., abaixo assinado,  
integrante do *(nome do departamento, laboratório ou grupo de pesquisa)*.....  
.....  
vinculado à *(nome da instituição de ensino)*.....  
.....,  
autorizo a inclusão do meu nome e concordo em participar na execução do projeto  
“Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais”, na  
função de.....,  
objeto de proposta da/do *(nome da entidade proponente)*.....  
.....  
referente ao Edital de Concurso nº 001/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome, RG, CPF e assinatura do parceiro  
(Anexar Currículo Lattes)



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## ANEXO IX - CARTA DE APOIO

Eu,.....,  
representante do grupo.....,  
sediado em ...../PR, declaro conhecer e apoiar o projeto de  
“Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná – Região dos Campos Gerais”  
elaborado pelo proponente .....  
.....  
e apresentado ao Edital de Concurso nº 001/2019, reconhecendo a importância de sua  
proposta para nossa comunidade e para a Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de  
Capoeira enquanto Patrimônio Cultural do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF (ou CNPJ) e assinatura do apoiador



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Eu,.....,  
colaborador da equipe de trabalho do proponente.....

.....  
declaro, para os devidos fins, que possuo conhecimento no manuseio e operação dos  
*hardwares* e *softwares* abaixo discriminados:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

(Preencher apenas o número de itens correspondentes aos *hardwares* e *softwares*  
conhecidos pelo colaborador)

Declaro, ainda, que manuseio a plataforma eletrônica de Cadastro Nacional da  
Capoeira ([www.capoeira.gov.br](http://www.capoeira.gov.br)), podendo capacitar os interessados em conhecer e se  
cadastrar nessa plataforma, aceitando as regras, condições e conteúdos do Edital de  
Concurso nº 001/2019 e declarando serem verdadeiras todas as informações  
prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF (ou CNPJ) e assinatura do colaborador



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

**ANEXO XI - PROJETO BÁSICO DIVTEC**  
**IPHAN/PR**



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Rua José de Alencar, nº 1808, - Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80040-070  
Telefone: (41) 3264-7971 - <http://www.iphan.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 01508.000360/2019-81

### 1. OBJETIVO (FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO)

#### 1.1. Objetivos Gerais:

1.1.1. Realização de mapeamento de identificação da prática da Capoeira no estado do Paraná, região dos Campos Gerais.

#### 1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Levantamento de dados sobre os lugares de referência, detentores e coletivos de detentores da Capoeira nos 23 (vinte e três) municípios alvo do projeto - Antônio Olinto, Arapoti, Carambeí, Castro, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Lapa, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania -, conforme listagem da macrorregião dos Campos Gerais no documento "*Estado do Paraná - Mapa das macrorregiões histórico-culturais do Paraná*" (SEI nº 1280638), da Secretaria de Cultura do governo do estado,<sup>[1]</sup> com a finalidade de se traçar o perfil destes grupos e de seus componentes, por meio do detalhamento da composição dos grupos, do seu histórico, das condições em que se encontram e dos meios que dispõem para o exercício regular da Capoeira, se são formalizados ou não, e demais informações consideradas importantes.

1.2.2. Contato, mobilização e capacitação dos Mestres de Capoeira e demais detentores (contramestres, professores, treineis, alunos etc.) a respeito das políticas federais de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial;

1.2.3. Apresentação e ampla divulgação da plataforma eletrônica de [Cadastro Nacional da Capoeira](http://www.capoeira.gov.br) ([www.capoeira.gov.br](http://www.capoeira.gov.br)), da política nacional de identificação e mapeamento dos Mestres, detentores e grupos de Capoeira. Incentivo, recomendação e orientação para a realização do cadastramento por parte dos participantes localizados, identificados, contatados e mobilizados durante os trabalhos de mapeamento da Capoeira na região dos Campos Gerais do Paraná, além de elaboração e entrega/apresentação de relatório detalhado sobre esses participantes contatados, contendo as seguintes informações básicas de identificação, registro e documentação:

NOME	NOME DE CAPOEIRA	GRADUAÇÃO	GRUPO OU ASSOCIAÇÃO	ENDEREÇO/ CIDADE	TELEFONE/ E-MAIL
------	------------------	-----------	---------------------	---------------------	---------------------

1.2.4. Ampla divulgação e informação sobre os eventos e atividades realizados durante a execução do projeto de mapeamento - comunicação em mídia local e produção/circulação de banners, cartazes, folders etc.;

1.2.5. Documentação da realização das oficinas/cursos/encontros/eventos em áudio, vídeo e fotografias, utilizando como referência os documentos "Orientações Gerais para a captação de vídeo, áudio e registro fotográfico" (Anexo PB I - SEI nº 1408303) e "Autorização de uso de imagem" (Anexo PB II - SEI nº 1408313).

**Observação:** Em todas as fases da ação de mapeamento deverão ser utilizadas estratégias e metodologias participativas com os detentores, com trabalhos de grupo e abordagens interdisciplinares que assegurem a efetiva participação dos capoeiristas nas oficinas/cursos/encontros/eventos realizados, garantindo a escuta e fala de todos participantes, o levantamento dos principais problemas enfrentados pelos capoeiristas na preservação de sua prática cultural e estimulando a proposição de soluções, em diálogo com a tipologia das ações de salvaguarda adotadas no âmbito do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI), conforme a cartilha [Salvaguarda da Roda de Capoeira e do Ofício dos Mestres de Capoeira.](#) [2]

---

[1] <<[http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/macrorregioes/mapa\\_municipios\\_macrorregioes.pdf](http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/macrorregioes/mapa_municipios_macrorregioes.pdf)>>, acessado em 22 de agosto de 2018.

[2] <<[http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha3capoeira\\_web.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha3capoeira_web.pdf)>>, acessado em 26 de setembro de 2018.

## 2. OBJETO

Concurso de seleção e contratação de proposta apresentada por entidades/organizações/grupos de Capoeira para a realização das atividades necessárias ao mapeamento de detentores dos saberes da Capoeira e seus lugares de referência no território do Paraná, com foco na mobilização, identificação e registro de Mestres, detentores e grupos de Capoeira na região dos Campos Gerais do estado, utilizando como principal ferramenta o portal eletrônico de [Cadastro Nacional da Capoeira](#) ([www.capoeira.gov.br](http://www.capoeira.gov.br)).

Este Projeto Básico propõe, nesse sentido, explicitar e reunir os elementos necessários e suficientes à realização de Concurso, em conformidade com o §1º do art. 13 e §4º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a licitação e contratação pública de serviços de execução de mapeamento e identificação da Capoeira na região dos Campos Gerais do Paraná.

O concurso premiará a proposta selecionada com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados exclusivamente à contratação para execução do projeto contemplado, custeando as despesas necessárias à sua realização, tais como: atividades de mobilização, articulação e divulgação junto aos capoeiristas; transporte; alimentação; hospedagem; produção e distribuição de materiais de divulgação; apoio logístico; realização de oficinas; material de consumo; locação de equipamentos multimídia e de som; registro audiovisual da íntegra dos eventos etc. - tudo conforme especificado no projeto apresentado de acordo com item 8.2.1.3. e, posteriormente, em Plano de Trabalho (item 10.1.1.1.).

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Capoeira como referência cultural foi reconhecida como patrimônio brasileiro de natureza imaterial no ano de 2008, mediante o REGISTRO da “Roda de Capoeira” como forma de expressão (Inscrição nº 07 no Livro de Registro das Formas de Expressão, de 21 de outubro de 2008) e do “Ofício dos Mestres de Capoeira” como uma forma tradicional de saber (Inscrição nº 05 no Livro de Registro dos Saberes, de 21 de outubro de 2008).

A política de patrimônio cultural de natureza imaterial exige que as ações públicas de salvaguarda de determinada referência cultural sejam elaboradas e executadas com a colaboração ativa dos detentores desses saberes e conhecimentos, a fim de promover as condições de continuidade dos segmentos sociais diretamente envolvidos com essa cultura. E também para que as políticas públicas deem conta das demandas originadas entre os agentes sociais envolvidos com a (re)produção e transmissão do patrimônio cultural de natureza intangível.

Nesse sentido, o Comitê Gestor da Salvaguarda da Capoeira no Estado do Paraná é uma instância de articulação entre o Iphan e a sociedade civil. Visa, assim, a implementação de políticas públicas que não

sejam pautadas por uma lógica “de cima para baixo”, atendendo às demandas organizadas da comunidade detentora da Capoeira no território parananense e às necessidades de articulação interinstitucional com vistas à promoção da sustentabilidade e continuidade da Capoeira.

O presente edital foi construído de forma conjunta e participativa na 3ª reunião de 2018 do citado Comitê Gestor, realizada no dia 29 de setembro de 2018, em Assis Chateaubriand/PR, conforme deliberação sobre ações prioritárias definidas em reuniões anteriores com o objetivo de garantir o fortalecimento da Capoeira no estado do Paraná.

Considera-se, nesse sentido, que mapear e traçar um perfil dos detentores é uma forma de se conhecer melhor como o patrimônio cultural se mantém e se desenvolve ao longo do tempo e que esta atividade é essencial à salvaguarda e preservação da Capoeira. Além disso, considera-se os efeitos positivos que um processo de seleção (concurso) e financiamento de projeto de mapeamento organizado e realizado exclusivamente por uma associação ou grupo de capoeiristas deverá ter, principalmente no estímulo para que grupos de detentores busquem se organizar, formalizar e serem reconhecidos e contemplados nas ações e programas de captação de recursos para o incentivo e fomento deste Patrimônio Cultural do Brasil.

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Valorização da Capoeira no estado do Paraná;

4.2. Divulgação das ações do Iphan no Paraná referentes à salvaguarda da Capoeira, assim como das atividades do Comitê Gestor da Salvaguarda da Capoeira no Paraná;

4.3. Maior aproximação do Iphan com a sociedade civil brasileira, especialmente com os grupos que detêm, produzem, transmitem e atualizam as manifestações culturais dinâmicas, de caráter processual, enraizadas no cotidiano das comunidades;

4.4. Incentivar a apropriação, por parte das comunidades envolvidas, dos instrumentos de preservação do patrimônio cultural brasileiro utilizados institucionalmente pelo Iphan;

#### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (PREVISÃO DE CUSTOS)

5.1. A estimativa de custo global do objeto do presente termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correrão por conta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) através do Plano de Ação 2019 "Concurso - Mapeamento da Capoeira no Paraná (Região dos Campos Gerais)" (SEI nº 1252851), Programa 2027 (Cultura: dimensão essencial do desenvolvimento), Ação 20ZH (Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro), Plano Orçamentário (PO) nº 003 (Conservação, apoio e fomento do Patrimônio Cultural), PTRES nº 159954, Plano Interno (PI) nº C20ZH1IP029.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
01	Mapeamento de detentores dos saberes da Capoeira no território do Paraná	50.000,00	50.000,00		Programa 2027 / Ação 20ZH	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	339031
		<b>Global</b>	50.000,00		----		

5.2. Os custos deverão prever todos os pagamentos que vierem a incidir sobre os trabalhos contratados, inclusive taxas, impostos, viagens, estadias, cópias e serviços em geral, além das responsabilidades de natureza civil, de qualquer natureza, relacionadas com os membros da equipe, contratados, a qualquer título, pelos responsáveis pela sua realização.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderá participar deste Concurso para a realização do Mapeamento e Identificação de Mestres, Detentores e Grupos de Capoeira na Região dos Campos Gerais do Estado do Paraná quaisquer entidades da sociedade civil que se dediquem a atividades relacionadas à prática, ensino e pesquisa da Capoeira, ou à representação, articulação e formação dos capoeiristas, e que atendam a todas as seguintes condições:

6.1.1. Ter personalidade jurídica de direito privado (possuir CNPJ);

6.1.2. Ser reconhecida como instituição sem fins lucrativos, isto é, como entidade que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme definição da Lei nº 13.019/2014, Art. 2º, I, "a";

6.1.3. Ser sediada no Paraná ou ter unidade/representação no estado;

6.1.4. Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na promoção de ações de salvaguarda da Capoeira - Bem registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, em conformidade com a tipologia de ações de salvaguarda adotadas no âmbito do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI), conforme a cartilha [Salvaguarda da Roda de Capoeira e do Ofício dos Mestres de Capoeira](#).

6.2. Admite-se a participação de instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do IPHAN, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação e tampouco pelo aporte de recursos financeiros.

6.3. **É vedada a participação de:**

6.3.1. Pessoa Jurídica de Direito Privado que não tenha por objetivo o exercício de atividades relacionadas à prática, ensino, preservação e pesquisa da Capoeira, ou à representação, articulação, mobilização, formação e aperfeiçoamento dos capoeiristas;

6.3.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

6.3.3. Pessoa Física;

6.3.4. Pessoa Jurídica de Direito Privado cuja diretoria seja integrada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

7. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Não se aplica.

8. **SELEÇÃO DO CONTRATADO**

8.1. O concurso compreenderá as seguintes fases:

8.1.1. Habilitação: de caráter eliminatório;

8.1.2. Avaliação: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

8.2. Da habilitação:

8.2.1. A habilitação será realizada por Comissão de Habilitação formada pela equipe técnica da Superintendência do Iphan no Paraná, que observará os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Prazo de inscrição, conforme subitem 5.1 do Edital de Concurso;

- 8.2.1.2. Envio e/ou apresentação dos documentos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.1.1 do Edital de Concurso;
- 8.2.1.3. Envio e/ou apresentação projeto de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais", incluindo planilha orçamentária, conforme item 5.1.2 do Edital de Concurso.
- 8.2.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os requisitos descritos no subitem 8.2.1.
- 8.2.3. Somente as inscrições habilitadas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação.
- 8.3. Da avaliação pela Comissão de Avaliação:
- 8.3.1. Compete à Comissão de Avaliação:
- 8.3.1.1. Verificar a adequação ao objeto do edital dos projetos preliminarmente habilitados, classificando ou desclassificando as ações conforme seu respectivo atendimento ao item "1. OBJETO" do Edital de Concurso e ao item "1. OBJETIVO (FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO)" deste Projeto Básico;
- 8.3.1.2. Avaliar se as ações estão de acordo com as normas do Edital de Concurso;
- 8.3.1.3. Escolher a ação merecedora do prêmio;
- 8.3.1.4. Decidir pela não concessão do prêmio.
- 8.3.2. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sendo:
- 8.3.2.1. 02 (dois) representantes membros do Comitê Gestor da Salvaguarda da Capoeira no Paraná (Gestão 2017-2019) que não estejam concorrendo ao certame;
- 8.3.2.2. 01 (um) representante da comunidade acadêmica com reconhecida trajetória de pesquisa da Capoeira, ou então gestores e representantes de secretarias municipais e/ou estadual de Cultura e/ou Educação.
- 8.3.2.3. 02 (dois) servidores da Superintendência do IPHAN no estado do Paraná designados por portaria.
- 8.3.3. A reunião para julgamento da ação será presidida pelo Superintendente do IPHAN no Paraná ou por pessoa por ele designada, sem direito a voto.
- 8.3.4. Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação conforme seção "9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO" deste Projeto Básico.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Cada projeto habilitado será julgado com base em critérios para questões específicas de acordo com o tema e que digam respeito ao cadastramento como projeto, conforme itens 9.1.1., 9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7., 9.1.8. abaixo e TABELA DE CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO (SEI nº 1297562).
- 9.1.1. **Adequação do projeto à proposta do edital** - A proposta apresentada deve estar em acordo com os objetivos desse edital.
- 9.1.1.1. Serão desclassificados todos os projetos enviados que não se adequem aos objetivos do Concurso, conforme detalhado no item "1. OBJETIVO (FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO)" deste Projeto Básico.
- 9.1.2. **Estratégias de mobilização e divulgação** - A proposta apresentada deve detalhar as estratégias de mobilização, contato e articulação para atingir o maior número de grupos de Capoeira e capoeiristas.
- 9.1.2.1. O projeto será avaliado pela comissão e terá pontuação máxima de 20 pontos.

9.1.3. **Adequação das competências dos colaboradores às propostas do projeto** - O proponente deve relatar as competências específicas dos colaboradores e como os mesmos podem contribuir para a execução do projeto.

9.1.3.1. O proponente deve apresentar o currículo resumido e documentação dos colaboradores da equipe de trabalho com foco em competências e habilidades que contribuam para a execução do projeto. A Comissão de Avaliação julgará até 5 (cinco) currículos com base nos critérios e respectivas pontuações listadas entre os itens 9.1.3.1.1. a 9.1.3.1.5. Cada um dos critérios pontuará apenas uma vez (dentro dos limites estabelecidos abaixo) e o conjunto dos currículos receberá a nota máxima de 35 pontos.

9.1.3.1.1. Conhecimento em informática. Comprovado por meio da declaração (modelo disponível em SEI nº 1297623). Candidatos com formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata, comprovada por meio de apresentação de diploma reconhecido pelo MEC receberá a pontuação total desse item. Pontuação de até 05 (cinco) pontos.

9.1.3.1.2. Experiência em produção de materiais gráficos de divulgação (outdoors, banners, cartazes, folders, flyers etc.), comprovada por meio do envio de materiais que tenha produzido anteriormente. Os materiais serão avaliados pela comissão julgadora conferindo pontuação de até 05 (cinco) pontos. Receberão pontuação máxima candidatos que possuam formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata, comprovada por meio de diploma reconhecido pelo MEC.

9.1.3.1.3. Experiência em produção e organização de eventos, comprovada por meio do envio de documentação que ateste a participação na organização de eventos. Pontuação de até 15 (quinze) pontos.

9.1.3.1.3.1. Cada participação em organização de evento regional contará 03 (três) pontos. Até o máximo de 15 (quinze) pontos.

9.1.3.1.3.2. Cada participação em organização de evento nacional contará 03 (três) pontos. Até o máximo de 15 (quinze) pontos.

9.1.3.1.3.3. Cada participação em organização de evento internacional contará 03 (três) pontos. Até o máximo de 15 (quinze) pontos.

9.1.3.1.3.4. Candidatos com formação em nível superior, técnico ou de especialização em área correlata à produção e organização de eventos, comprovada por meio de diploma reconhecido pelo MEC, receberá a pontuação total do item 9.1.3.1.3.

9.1.3.1.4. Experiência em prestação de contas junto à Administração Pública federal, estadual e municipal, comprovada por meio do envio de documentação atestando a responsabilidade por processos de prestação de contas em editais públicos.

9.1.3.1.4.1. Cada participação em processos de prestação de contas de financiamento de projetos junto à Administração Pública contará 01 (um) ponto, até o máximo de 05 pontos (cinco).

9.1.3.1.5. Outras experiências ou conhecimentos pertinentes à execução do projeto. Serão pontuadas outras habilidades dos membros da equipe que forem julgadas pertinentes à execução do projeto pela Comissão de Avaliação, comprovadas por meio do envio de documentos ou materiais relativos a estes, até o máximo de 05 (cinco) habilidades, com o máximo de 05 (cinco) pontos.

9.1.4. **Forma de apresentação do projeto** - Neste item será considerada a forma de apresentação do projeto e respectivos materiais anexos, sendo atribuída pontuação maior àqueles projetos que possuírem uma apresentação mais clara, objetiva e organizada, até o máximo de 05 (cinco) pontos.

9.1.5. **Articulação com professores e pesquisadores** - Serão pontuadas propostas que prevejam a promoção de articulação e envolvimento de professores e pesquisadores ligados à universidade, com experiência acadêmica e/ou profissional comprovada nas áreas de Antropologia, Ciências Sociais, Educação, História e demais áreas de concentração com interface direta com os estudos sobre a trajetória, o cenário atual e a memória da Capoeira.

9.1.5.1. O proponente receberá 02 (dois) pontos para cada termo de compromisso de participação devidamente preenchido conforme modelo disponível (SEI nº 1297601) e assinado pelo declarante/membro da equipe de trabalho. A pontuação máxima da categoria é de 10 (dez) pontos.

9.1.6. **Articulação com outros grupos** - Serão pontuadas propostas que prevejam a promoção de articulação e envolvimento com outros grupos de Capoeira da região, com o intuito de atingir os objetivos desse edital com um menor custo, maior qualificação e mobilização e de maneira mais consistente.

9.1.6.1. O proponente receberá 02 (dois) pontos para cada carta de apoio devidamente preenchida conforme modelo disponível (SEI nº 1297610) e assinada pelo declarante. A pontuação máxima dessa categoria é de 10 (dez) pontos.

9.1.7. **Registro no Portal da Capoeira** - Grupos que tenham executado seu registro no Portal da Capoeira antes da publicação desse edital receberão 10 (dez) pontos. Caso o grupo se registre depois da data de publicação desse edital receberá 05 (cinco) pontos.

9.1.8. **Sede na região dos Campos Gerais** - Grupos que tenham a sede de suas atividades localizada em município da região de Campos Gerais, conforme *Mapa das macrorregiões histórico-culturais do Paraná* (SEI nº 1280638), devidamente atestada por comprovante de endereço, receberão 10 (dez) pontos.

## 10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PRODUTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO)**

10.1. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à entrega dos produtos, e estarão condicionados à sua aprovação pelo Iphan, da seguinte forma:

### 10.1.1. **ATIVIDADE 1:**

10.1.1.1. **Produto:** Apresentação do Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas, incluindo um cronograma semanal de desenvolvimento dos serviços contratados em conformidade com o item "1.2 Objetivos Específicos" deste Projeto Básico e com o conteúdo do projeto de "Mapeamento da Capoeira no Estado do Paraná - Região dos Campos Gerais" vencedor do concurso.

10.1.1.2. **Prazo:** Trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

10.1.1.3. **Desembolso:** Equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

### 10.1.2. **ATIVIDADE 2:**

10.1.2.1. **Produto:** Apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas, incluindo elementos e/ou materiais que comprovem o andamento da execução dos serviços elencados nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5, bem como das atividades previstas no Plano de Trabalho.

10.1.2.2. **Prazo:** Cento e oitenta (180) dias após a assinatura do contrato.

10.1.2.3. **Desembolso:** 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato.

### 10.1.3. **ATIVIDADE 3:**

10.1.3.1. **Produto:** Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo elementos e/ou materiais que comprovem a execução integral dos serviços elencados nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5, bem como das atividades previstas no Plano de Trabalho.

10.1.3.2. **Prazo:** Trezentos e sessenta e cinco (365) dias após a assinatura do contrato.

10.1.3.3. **Desembolso:** 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.1.4. **AVALIAÇÃO DO IPHAN:** Todo desembolso estabelecido pelo cronograma físico-financeiro será realizado tão somente após aprovação pelo Iphan do produto entregue. A equipe contratada fica obrigada a realizar todas e quaisquer alterações, correções, revisões e complementações sugeridas pelos técnicos do Iphan.

10.1.4.1. A constatação da impossibilidade de realização de qualquer das atividades previstas no Plano de Trabalho deverá ser submetida à avaliação dos técnicos do Iphan mediante a apresentação de justificativa previamente à entrega dos produtos da Atividade 2 e/ou 3, podendo ser acolhida ou rejeitada.

10.2. O pagamento será realizado, portanto, em 03 (três) parcelas.

## 11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL (PRAZO DE EXECUÇÃO)**

11.1. O trabalho deverá ser realizado num prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

## 12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios e especificações previstos neste Projeto Básico.

12.3. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho - PT apresentado pela CONTRATADA (Atividade 1), onde encontrar-se-á descrição da metodologia empregada para a realização das atividades, junto com seus prazos de execução, e de acordo com o estabelecido nos itens 1.2.1., 1.2.2., 1.2.3., 1.2.4. e 1.2.5. deste Projeto Básico. Também ficarão vinculados à apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas (parciais/final), conforme especificado no item 10.1.1 a 10.1.4.

12.4. O pagamento dos serviços será feito em 3 (três) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro constante dos itens 10.1. deste Termo de Referência, depositado na conta corrente da CONTRATADA, e acontecerá como descrito nos itens abaixo:

12.4.1. O pagamento das parcelas ocorrerá sempre a partir do recebimento do relatório e nota fiscal/fatura parciais/final pelos produtos/etapas entregues.

12.4.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação dos documentos acima citados e após o aceite e ateste pela fiscalização do projeto.

12.4.3. Se a nota fiscal/fatura apresentada contiver erro, será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passaram entre a data da devolução e a de reapresentação.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio deste Projeto Básico para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA, no que couber:

12.6. Não produzir os resultados, deixar ou não de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

13.1. Os custos deverão prever todos os materiais/serviços que vierem a incidir sobre os trabalhos contratados, inclusive taxas, impostos, viagens, estadias, cópias e serviços em geral, além das responsabilidades de natureza civil, de qualquer natureza, relacionadas com os membros da equipe contratados, a qualquer título, pelos responsáveis pela sua realização.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta selecionada.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

14.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

14.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Assumir as despesas de deslocamento e diárias dos técnicos e consultores da instituição para os locais de desenvolvimento das ações.

14.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta/Plano de Trabalho (PT), com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

15.2. Responder sempre todos os questionamentos que a CONTRATANTE fizer sobre o desenvolvimento dos trabalhos, seja em que fase de execução os serviços estiverem ocorrendo.

15.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitado pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta inicial e ao Plano de Trabalho (PT) apresentado na ATIVIDADE 1.

15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/concurso.

15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

15.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Lei nº 8666/93, Art. 111, e no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017:

15.23.1. O direito de propriedade patrimonial dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, reservada somente a serviços e produtos específicos, como transporte; alimentação; hospedagem; produção de materiais de divulgação; apoio logístico; realização de oficinas; material de consumo; locação de equipamentos multimídia e de som; registro audiovisual das atividades etc.

16.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (realização de mapeamento da Capoeira na região dos Campos Gerais do Paraná).

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação/concurso original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas, recursos e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios e especificações previstos neste Projeto Básico.

18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os serviços realizados e produtos apresentados pela CONTRATADA serão recebidos e aprovados pela Administração conforme especificações do item "10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (PRODUTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO)".

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços/produtos, nos termos abaixo.

19.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

19.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.4.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados e respectivos documentos e/ou relatórios de atividades, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.4.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.4.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta/Plano de Trabalho, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura:

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. O prazo de validade;

20.4.2. A data da emissão;

20.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. O período de prestação dos serviços;

20.4.5. O valor a pagar; e

20.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.6.1. Não produziu os resultados acordados;

20.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

20.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 21. REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não se tratar de contrato envolvendo a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

23.2.2. **Multa de:**

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Projeto Básico de contratação.

23.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

23.2.6. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3, 23.2.4 e 23.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/concurso;

23.2.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **ANEXOS**

24.1. ANEXO PROJETO BÁSICO (PB) I - Orientações Gerais para Captação de Áudio, Vídeo e Registro Fotográfico (SEI nº 1408303).

24.2. ANEXO PROJETO BÁSICO (PB) II - Termo de Autorização de Uso de Imagem (SEI nº 1408313).

O presente documento segue assinado pelos servidores elaboradores, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*

**JULIANO MARTINS DOBERSTEIN**

TÉCNICO I - HISTÓRIA

*(Assinado Eletronicamente)*

**RAFAEL ANTÔNIO MOTTA BOEING**

ANALISTA I

Superintendência do IPHAN no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Martins Doberstein, Técnico**, em 22/08/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antônio Motta Boeing, Analista I**, em 22/08/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Eliza Finger, Superintendente Substituta do IPHAN-PR**, em 22/08/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1350639** e o código CRC **E799422B**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## **ANEXO PROJETO BÁSICO I: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E REGISTRO FOTOGRÁFICO**

### **1 - Recomendações para a captação de áudio**

A captação de sinal sonoro deve obedecer preferencialmente a padrões de qualidade básicos e sua formatação deve atender ao modelo proposto.

#### **1.1. Captação:**

Tanto a captação analógica quanto a digital deverá ser adaptada à situação em que se dará a gravação. Para gravações em áreas externas deve-se utilizar microfone direcional diretamente ligado ao aparelho gravador. No caso de gravação de apresentações de músicos, ou para melhor captação de cantorias ou de manifestações que envolvam grande número de pessoas e instrumentos musicais recomenda-se a utilização de microfone omnidirecional ou bidirecional.

Para gravações em áreas internas deve-se posicionar um ou mais microfones direcionais conforme a localização dos sujeitos a serem gravados. As gravações não devem ultrapassar o nível de ruído de fundo aceitável, bem como resultar num volume baixo demais. Recomenda-se o acompanhamento do processo por um técnico de som para o bom resultado do trabalho. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material de áudio.

#### **1.2. Formatação:**

Todas as gravações deverão ser entregues no formato digital, ou digitalizadas, sempre que possível. A extensão do arquivo deve ser “WAV” e ter frequência mínima de 44.000hz. Os arquivos formato .mp3 só devem ser enviados quando não houver condições de obter o original em .wav.

### **2 - Recomendações para captura de vídeos**

#### **2.1. Captação:**

A captação de vídeo deve ser feita no formato digital ou digitalizada, sempre que possível. A câmera de captação deve conter um microfone embutido ou contar com microfone adequado acoplado ao equipamento de gravação. Não se deve esquecer que a



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

captação do áudio é parte fundamental da estrutura do vídeo, portanto devem-se adotar as mesmas indicações apresentadas no item “Recomendações para a captação de áudio”.

A multiplicidade de equipamentos de alta e baixa tecnologia disponíveis para a gravação de material audiovisual é levada em conta, porém recomenda-se que o registro seja feito utilizando, prioritariamente, equipamentos profissionais ou semiprofissionais. Os registros executados em câmeras embutidas em telefones celulares, assim como mini-câmeras acopladas a câmeras fotográficas serão levados em consideração, no entanto, devido à sua baixa qualidade nem sempre será possível incorporá-lo ao acervo.

Recomenda-se o acompanhamento do processo por um cinegrafista profissional para o bom resultado do trabalho. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material videográfico.

## **2.2. Formatação dos arquivos de vídeos:**

Os audiovisuais deverão ser entregues em formato digital ou digitalizado em dois arquivos separados e com as seguintes características:

- Um primeiro arquivo do programa editado no formato da compressão que foram capturados e posteriormente editados, .MOV (QuickTime), .AVI ou outro formato profissional no qual o programa foi editado.
- Um segundo arquivo no formato de visionamento Blue-Ray ou DVD, a depender do registro original em que as imagens foram captadas.

## **3 - Recomendações para o registro de fotografias**

Em relação à qualidade das imagens deve-se atentar para itens básicos, tais como: nitidez das imagens captadas, enquadramento dos objetos, iluminação adequada, evitando-se o uso de flashes, em conformidade com o tipo de objeto a ser fotografado, identificação da escala do objeto fotografado. As imagens poderão ser em formato digital ou analógico. Contudo, mesmo as imagens em formato analógico deverão ser entregues digitalizadas.

Para o formato analógico, deve-se trabalhar com filmes de sensibilidade adequada às situações e contextos de registro da imagem.

### **3.1. Formatos dos registros fotográficos:**

Todos os arquivos digitais deverão ser entregues nos formatos de:



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- Alta resolução (300dpi) mínimo - material bruto para futuras produções (.TIFF ou .JPEG).
- Baixa resolução para interface (100dpi): mínima dimensão padrão para web (2.480 x 3.508 pixels), .JPEG, conforme seleção prévia realizada na conclusão da coleta do material bruto.

**3.2. As fotografias entregues deverão estar classificadas da seguinte forma:**

- TEMA;
- CLASSIFICAÇÃO;
- AUTOR;
- LOCAL;
- DATA;
- FORMATO e TAMANHO (ex. .TIFF, .JPEG);
- AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO (pode ser entregue documento único);
- DESCRIÇÃO;

Ressalvamos que todo material audiovisual produzido pela equipe responsável ou identificado no levantamento preliminar da pesquisa (conteúdos já existentes) deve estar acompanhado da documentação de cessão e autorização de uso.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## ANEXO PROJETO BÁSICO II: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, neste ato denominado AUTORIZANTE, outorga o seguinte termo de autorização:

1. O AUTORIZANTE autoriza a captação, fixação e utilização de sua imagem e de todos os elementos que a compõe para fins de pesquisa, elaboração de produtos e divulgação de projetos desenvolvidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan).

2. O IPHAN é uma instituição sem fins lucrativos que tem por objetivo a elaboração de políticas de salvaguarda, pesquisas e produtos que protejam, valorizem e divulguem o Patrimônio Cultural do Brasil, conforme o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

3. A imagem autorizada poderá compor obra impressa ou audiovisual, a ser distribuída e exibida, por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, bases de dados, mídia impressa, em cinema, teledifusão, home vídeo, DVD, CD-ROM, sítios da internet, em exposições públicas e privadas, assim como na divulgação e/ou publicidade do audiovisual em rádio, cinema e televisão, para exibição pública ou domiciliar, reprodução no Brasil ou no exterior, exposições em festivais ou outros meios que se fizerem necessários.

4. Esta autorização é firmada em caráter gratuito, por prazo indeterminado, pelo que nenhum pagamento será devido pelo Iphan ao AUTORIZANTE, a qualquer tempo e título.

5. Esta autorização poderá ser suspensa pelo AUTORIZANTE: (1) por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento; (2) por acordo entre as partes; (3) na superveniência de norma legal obstativa.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

AUTORIZANTE

## ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01508.000360/2019-81

Unidade Gestora: IPHAN/PR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO PARANÁ - IPHAN/PR E A ENTIDADE .....

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada à Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, criado pelas Leis nºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília (DF), por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO PARANÁ - IPHAN-PR**, com sede na Rua José de Alencar, nº 1808, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0011-43, neste ato representada por seu Superintendente Estadual **José Luiz Desordi Lautert**, matrícula SIAPE nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a entidade ....., estabelecida na cidade de ..... / ....., no endereço ....., bairro ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 01508.000360/2019-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCURSO nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a concessão de premiação à entidade/organização vencedora do CONCURSO nº 001/2019 para a execução das atividades de mapeamento da Capoeira no Paraná (Região dos Campos

Gerais), nas condições estabelecidas no Projeto Básico de contratação, Edital de Concurso nº 001/2019 e na proposta selecionada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concurso e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados para a execução do projeto contemplado, a serem pagos na forma descrita abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO</b>		
	<b>15 DIAS</b>	<b>180 DIAS</b>	<b>365 DIAS</b>
ATIVIDADE 1: Plano de trabalho.	R\$ 15.000,00		
ATIVIDADE 2: Relatório parcial.		R\$ 20.000,00	
ATIVIDADE 3: Relatório final.			R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

2.2. Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do projeto, conforme proposta selecionada no Concurso nº 001/2019, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Contrato.

2.3. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados, ainda que em caráter de emergência, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e prazos de execução constantes no Projeto Básico e na proposta aprovada pela CONTRATANTE, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Contrato.

2.5. Compromissos que excederem ao valor total destinado ao projeto, conforme Edital de Concurso nº 001/2019, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento.

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

Plano Orçamentário - Conservação, Apoio e Fomento do Patrimônio Cultural.

PTRES: 159954.

Plano Interno (PI): C20ZH1IP029.

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)

4.2. Se a vigência contratual se estender para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 410 (quatrocentos e dez) dias, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação pelo IPHAN, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1350639).

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o seu controle e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no PROJETO BÁSICO DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1350639).

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O sistema de liquidação e o pagamento são aqueles previstos no PROJETO BÁSICO DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1350639).

## **10. CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas será realizada mediante as regras estabelecidas em CONTRATO, ocorrendo em 2 (duas) etapas:

a) Principal: comprovação, através de relatório(s) de atividades e documentação complementar, da realização de contatos, visitas, entrevistas, oficinas, cursos e encontros, incluindo registros fotográficos e audiovisuais e apresentação do respectivo dossiê; e

b) Complementar: apresentação das notas fiscais e recibos de pagamento dos produtos e serviços contratados (despesas realizadas), conforme planilha orçamentária submetida ao IPHAN-PR no momento da inscrição das propostas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

11.1. As sanções administrativas e penalidades são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO DIVTEC IPHAN-PR (SEI nº 1350639).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente

motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente CONTRATO deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

JOSÉ LUIZ DESORDI LAUTERT

Superintendente Estadual

IPHAN/PR

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: